



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 057, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 37 de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009 e Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e considerando:

- a Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- O Decreto nº 6.986/2009, que regulamenta os artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008 e disciplina o processo de escolha de Dirigentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- A competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso para deflagrar o processo de consulta à comunidade para escolha de Reitor e Diretor Geral de Campus, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 6.986/2009, e inciso II do art. 10 do Estatuto do IFMT;

- A informação contida nos Ofícios nº 0020/2012/COMISSÃO ELEITORAL e 0023/2012/COMISSÃO ELEITORAL;

- A reunião realizada no dia 13/11/2012, registrada em Ata, em que restou constituída a Comissão Eleitoral Central, ocasião em que também ocorreu a eleição para escolha do Presidente desta Comissão;

- Recurso administrativo protocolado pelo Docente Marcelo Ednan Lopes da Costa, através do Processo IFMT nº 23192.000907/2012-44, do qual resultou alteração da titularidade dos membros da Comissão Eleitoral Central, impedindo que o Docente Marcio Martins Karolczak exerça a função de Presidente, vez que passou a ser suplente;

- Que o recurso administrativo não tem efeito suspensivo e, portanto, são válidos os atos da Comissão Originária até sua decisão,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, *ad referendum*, que todos os atos praticados pelo Docente Marcio Martins Karolczak como Presidente originário da Comissão Eleitoral Central são válidos, ou seja, entre os dias 13/11/2012 a 23/11/2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

Art. 2º – Homologar, *ad referendum*, a decisão da Comissão Eleitoral Central por meio da qual indica o Servidor Técnico-Administrativo Walter Junio Alves dos Santos, como Presidente, a partir de 24/11/2012.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2012.

**PROF. RUPERT CARLOS DE TOLEDO PEREIRA
PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSUP/IFMT**